



# DOM

# DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6230

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

## Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

### SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO  
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efetivo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
IGUALDADE RACIAL  
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Márcia Fernandes Lucas

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues  
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes  
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva  
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu  
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho  
Suplente



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO  
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 8
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio .....	8
Licitações e Contratos.....	8 a 9
Poder Legislativo.....	9 a 12

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 7089, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da Mesa de Negociação e Gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de São João de Meriti.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Mesa de Negociação e a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de São João de Meriti, com o caráter permanente de diálogo e negociação entre gestores e trabalhadores do SUAS, no que concerne à Gestão do Trabalho, na perspectiva de qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais, transferência de renda e de valorização dos trabalhadores do SUAS.

Art. 2º - A Mesa de Negociação e a Gestão do Trabalho do SUAS tem como objetivos:  
I - propor diretrizes de condições técnicas e éticas de trabalho;

II – auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, quando demandada, no processo de identificação das categorias profissionais do SUAS;

III - propor ações de capacitação e de formação de gestores, de trabalhadores, de conselheiros e de operadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, instituída pela Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do CNAS;

IV - acompanhar a execução das ações voltadas à gestão do trabalho;

V - acompanhar a implementação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do

CNAS;

VI - promover o debate quanto à gestão do trabalho;

VII - propor ações para o aperfeiçoamento dos vínculos do trabalho no SUAS; e  
VIII - propor a criação de Comissões Temáticas Temporárias, com o objetivo de esclarecer e aprofundar temas específicos, mediante a participação de convidados e assessorias técnicas

§ 1º - As propostas da Mesa de Negociação e da Gestão do Trabalho do SUAS serão encaminhadas à apreciação do COMAS ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial, conforme a temática tratada.

§ 2º - A mesa de negociação e gestão do trabalho do SUAS poderá solicitar a participação para compor as Comissões temáticas temporárias, previstas no inciso X, dentre outros que se fizerem necessários, de representantes de :

I - Universidades Públicas Federais, Estaduais e privadas sem fins lucrativos;  
II - Conselhos Profissionais com atuação no SUAS; e  
III - Fóruns dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º - A Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS será composta por:

I - seis representantes dos gestores públicos e privados e respectivos suplentes, sendo:

a) Dois representantes e respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial SEMASDHIR; e  
b) Dois representantes e respectivos suplentes indicados pelos servidores estatutários do SUAS; e

II – Dois representantes dos trabalhadores do setor privado do SUAS e respectivos suplentes, indicados pelas instituições de parceira – público privado.

§1º-Os membros da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS serão designados em ato do titular da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Art.4º - Caberá à Mesa de Negociação e a Gestão do Trabalho do SUAS a formulação e aprovação do seu regimento interno, no prazo de cento e oitenta dias a contar da sua efetiva instituição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

**DECRETO Nº 7083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Especial às Dotações criadas no Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.370 de 22 de dezembro de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 14.432/2022, bem como a autorização constante da Lei Municipal nº 2.424 de 12 de setembro de 2019, publicada no DOM nº 6165 de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.221.119,19 (Um milhão duzentos e vinte e um mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Município, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Especial, advêm dos repastes financeiros recebidos na conta corrente nº 624.053-8 da agência nº 0190 da CAIXA na data 30/11/2023, tendo como base o repaste recebido referente às Portarias COMAS nº 2.015 de 27 de novembro de 2023 e 2.031 de 28 de novembro de 2023, de acordo com Inciso II do artigo 41 e com o inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO
04.01.00.10.301.051.2.098	3.190.11.00	1283	1605	522.326,09
04.01.00.10.302.04R.2.104	3.190.11.00	1284	1605	271.164,35
04.01.00.10.302.04R.2.104	3.390.39.00	1285	1605	202.448,34
04.01.00.10.302.04R.2.104	3.390.93.00	1286	1605	225.180,41
TOTAL				1.221.119,19

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO  
Replicado por inexistência

**DECRETO Nº 7090 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.370 de 22 dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
03.01.01.09.272.140.2.095	3.1.90.03.00	965	1500	120.000,00	
03.01.01.09.272.140.2.095	3.1.90.01.00	964	1800		120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7091 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art.9º da Lei Municipal nº 2370 de 22 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.875.676,58 (Três milhões oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender ao Anexo I abaixo:

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado pelo crédito recebido em 22/12/2023, referente a Resolução SES nº: 170 de 03/07/2018, que destina Recursos Financeiros referentes a regulação – Complexos Reguladores instituídos pelo Decreto nº 46094 de 22/09/2017.

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Anexo I**

P.T.	ND	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
04.01.00.10.302.048.2.104	3.3.90.30.00	1323	1632	3.875.676,58
<b>Total</b>				<b>3.875.676,58</b>

**Anexo II**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1632 Convênios da Saúde – Estado	
Receita estimada para o período de janeiro a dezembro de 2023	1.000,00
Receita arrecadada no período de janeiro a dezembro de 2023	20.396.757,48
Excesso de arrecadação no período de janeiro a dezembro de 2023	<b>20.395.757,48</b>
Suplementações anteriores (Decreto nº 6920, 6995, 7000, 7015, 7033, 7042 e 70080)	<b>16.520.030,91</b>
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	<b>3.875.726,57</b>
Valor desta suplementação	<b>3.875.676,58</b>
Saldo	49,99

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7092 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 2370 de 22 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.166.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.11.00	1197	1540	137.000,00	
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.04.00	903	1540	250.000,00	
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.11.00	904	1540	45.000,00	
21.01.00.12.367.084.2.158	31.90.04.00	931	1540	122.000,00	
21.01.00.12.367.084.2.158	31.90.11.00	934	15401070	420.529,00	
21.01.00.12.367.084.2.158	31.90.04.00	1195	15401070	191.471,00	
21.01.00.12.368.295.2.151	31.90.11.00	886	1540		73.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.11.00	904	1540		672.000,00
21.01.00.12.366.082.2.157	31.90.11.00	925	15401070		421.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.166.000,00</b>	<b>1.166.000,00</b>

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7093 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art.8º da Lei Municipal nº 2370 de 22 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.435.804,21 (Dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos) no Orçamento Geral do Município, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender ao Anexo I abaixo:

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado até o mês de dezembro de 2023, com base no inciso II do § 1º e do § 3º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II abaixo:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Anexo I**

P.T.	ND	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
22.01.00.12.361.079.2.132	3.3.90.30.00	1309	1573	2.058.840,03
22.01.00.12.365.079.2.136	3.3.90.30.00	1324	1573	376.964,18
<b>Total</b>				<b>2.435.804,21</b>

**Anexo II**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1573 Royalties - Educação	
Receita estimada para o período de janeiro a dezembro de 2023	5.900.000,00
Receita arrecadada no período de janeiro a dezembro de 2023	8.335.804,21
Excesso de arrecadação no período de janeiro a dezembro de 2023	<b>2.435.804,21</b>
Suplementações anteriores	<b>0,00</b>
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	<b>2.435.804,21</b>
Valor desta suplementação	<b>2.435.804,21</b>
Saldo	0,00

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7095 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Especial às Dotações criadas no Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.370 de 22 dezembro de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 14.432/2022, bem como a autorização constante da Lei Municipal nº 2.424 de 12 de setembro de 2019, publicada no DOM nº 6165 de 18 de setembro de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 614.571,77 (Seiscentos e quatorze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), no Orçamento Geral do Município, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Especial, advêm dos repasses financeiros recebidos na conta corrente nº 624.053-8 da agência nº 0190 da CAIXA no dia 21/12/2023, tendo como base o repasse recebido referente à Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023, de acordo com Inciso II do artigo 41 e com o inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO
04.01.00.10.301.051.2.098	3.1.90.11.00	1283	1605	312.407,41
04.01.00.10.302.048.2.104	3.1.90.11.00	1284	1605	174.111,57
04.01.00.10.302.048.2.104	3.3.90.39.00	1285	1605	128.052,79
<b>TOTAL</b>				<b>614.571,77</b>

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7096 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2370 de 22 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.195.000,00 (Noventa e quatro milhões cento e noventa e cinco mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.03.01.04.122.008.2.001	31.90.11.00	12	1500	16.000,00	
01.03.01.04.122.008.2.001	31.91.13.00	17	1500	172.000,00	
01.03.01.04.122.008.2.001	33.90.39.00	19	1500	150.000,00	
01.06.01.04.122.008.2.004	31.91.13.00	35	1500	30.000,00	
01.12.01.04.122.008.2.023	31.90.11.00	129	1500	1.000.000,00	
01.12.01.04.122.008.2.023	31.90.13.00	130	1500	130.000,00	
01.12.01.04.122.008.2.023	31.91.13.00	131	1500	64.000,00	
01.15.01.04.122.008.2.038	31.90.11.00	145	1500	1.451.000,00	
01.15.01.04.122.008.2.038	31.90.13.00	146	1500	30.000,00	
01.15.01.04.122.008.2.038	31.91.13.00	147	1500	220.000,00	
01.19.01.04.122.008.2.079	31.90.11.00	438	1500	23.604.000,00	
01.19.01.04.122.008.2.079	31.90.13.00	439	1500	860.000,00	
01.19.01.04.122.008.2.079	31.91.13.00	441	1500	700.000,00	
01.29.01.04.122.008.2.076	31.90.11.00	401	1500	2.635.000,00	
01.29.01.04.122.008.2.076	31.91.13.00	404	1500	340.000,00	
01.30.01.04.122.008.2.078	31.90.11.00	432	1500	670.000,00	
01.30.01.04.122.008.2.078	31.91.13.00	434	1500	10.000,00	
01.33.01.04.122.008.2.063	31.90.11.00	340	1500	3.491.000,00	
01.33.01.04.122.008.2.063	31.90.13.00	341	1500	355.000,00	
01.33.01.04.122.008.2.063	31.91.13.00	342	1500	225.000,00	
01.33.01.04.122.008.2.063	33.90.39.00	345	1500	270.000,00	
01.34.01.04.122.008.2.067	31.90.11.00	358	1500	65.000,00	
01.34.01.04.122.008.2.067	31.91.13.00	360	1500	30.000,00	
01.35.01.04.122.008.2.054	31.90.11.00	271	1500	455.000,00	

01.37.01.04.122.008.2.060	3.90.11.00	313	1500	1.450.000,00	
01.37.01.04.122.008.2.060	33.91.13.00	315	1500	50.000,00	
01.37.01.04.122.008.2.060	33.90.39.00	317	1500	235.000,00	
01.37.01.04.122.008.2.060	33.90.47.00	319	1500	1.000.000,00	
01.37.01.28.843.063.3.001	32.90.21.00	334	1500	107.000,00	
06.01.00.08.244.096.2.026	31.90.13.00	1105	1500	1.000,00	
22.01.00.12.367.084.2.150	33.50.43.00	1069	15001001	85.000,00	
03.01.00.09.272.140.2.095	31.90.01.00	962	1500	4.900.000,00	
03.01.00.09.272.140.2.095	31.90.03.00	965	1500	2.200.000,00	
03.01.00.09.272.140.2.095	33.90.92.00	970	1500	400.000,00	
04.01.00.10.122.174.2.096	31.90.11.00	710	15001002	40.293.804,19	
04.01.00.10.122.174.2.096	31.90.13.00	712	15001002	6.396.418,77	
04.01.00.10.122.174.2.096	32.90.21.00	1325	15001002	103.777,04	
01.03.01.04.122.008.2.001	31.90.13.00	13	1500		130.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	31.90.92.00	14	1500		24.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	31.90.94.00	15	1500		26.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	31.90.96.00	16	1500		50.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	33.90.30.00	18	1500		126.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	33.90.40.00	20	1500		10.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	33.90.92.00	21	1500		1.000,00
01.03.01.04.122.008.2.001	44.90.52.00	22	1500		67.000,00
01.03.01.04.122.034.2.002	33.90.14.00	26	1500		1.000,00
01.03.01.04.122.034.2.002	33.90.33.00	27	1500		2.000,00
01.03.01.04.122.034.2.002	33.90.39.00	28	1500		2.000,00
01.03.01.04.122.062.2.003	33.90.08.00	29	1500		33.000,00
01.03.01.04.122.008.2.166	33.90.36.00	24	1500		420.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	31.90.11.00	31	1500		822.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	31.90.13.00	32	1500		250.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	31.90.92.00	34	1500		39.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	31.91.13.00	35	1500		25.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	33.90.30.00	36	1500		32.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	33.90.36.00	37	1500		52.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	33.90.39.00	38	1500		182.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	44.90.52.00	40	1500		5.000,00
01.06.01.04.122.008.2.004	44.90.61.00	41	1500		1.000,00
01.12.01.04.122.008.2.023	33.90.30.00	132	1500		70.000,00
01.12.01.04.122.008.2.023	33.90.36.00	133	1500		35.000,00
01.12.01.04.122.008.2.023	33.90.39.00	134	1500		40.000,00
01.12.01.04.122.008.2.023	44.90.52.00	135	1500		40.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	31.90.04.00	136	1500		114.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	31.90.13.00	137	1500		77.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	33.90.14.00	138	1500		13.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	33.90.30.00	139	1500		105.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	33.90.33.00	140	1500		30.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	33.90.36.00	141	1500		19.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	33.90.39.00	142	1500		5.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	44.90.51.00	143	1500		50.000,00
01.12.01.08.122.104.2.024	44.90.52.00	144	1500		30.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	33.90.30.00	1183	1500		30.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	33.90.30.00	1184	1700		5.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	33.9030.00	1185	1701		5.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	33.90.39.00	1186	1700		30.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	44.90.52.00	1189	1500		10.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	44.90.52.00	1190	1700		5.000,00
01.12.01.14.243.111.2.170	44.90.52.00	1191	1701		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	33.90.30.00	109	1700		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	33.90.30.00	110	1701		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	33.90.39.00	111	1500		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	33.90.39.00	112	1700		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	33.90.39.00	113	1701		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	44.90.52.00	114	1500		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	44.90.52.00	115	1700		5.000,00
01.12.01.14.422.111.2.174	44.90.52.00	116	1701		5.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	33.90.30.00	117	1500		20.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	33.90.30.00	118	1700		5.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	33.90.30.00	119	1701		5.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	33.90.30.00	120	1500		23.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	33.90.39.00	121	1700		5.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	33.90.39.00	122	1701		5.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	44.90.52.00	123	1500		10.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	44.90.52.00	124	1700		5.000,00
01.12.01.14.422.114.2.175	44.90.52.00	125	1701		5.000,00
01.12.01.04.122.008.2.176	33.90.14.00	1319	1500		6.000,00
01.12.01.04.122.008.2.176	33.90.33.00	1320	1500		5.000,00
01.12.01.04.122.008.2.176	44.90.52.00	1182	1500		1.000,00
01.19.01.15.451.092.1.017	44.90.51.00	460	1700		4.000,00
01.19.01.15.451.092.1.017	44.90.51.00	462	1898		44.000,00
01.19.01.17.512.291.1.018	33.90.39.00	475	1501		98.000,00
01.19.01.17.512.291.1.018	33.90.39.00	476	1700		1.000,00
01.19.01.17.512.291.1.018	33.90.39.00	477	1898		1.000,00
01.19.01.17.512.291.1.018	44.90.51.00	478	1500		32.000,00
01.19.01.17.512.291.1.018	44.90.51.00	1125	1501		40.000,00

01.19.01.17.512.291.1.018	44.90.51.00	479	1700		1.000,00
01.19.01.17.512.291.1.018	44.90.51.00	480	1898		1.000,00
01.19.01.04.122.008.2.079	31.90.92.00	440	1500		17.000,00
01.19.01.04.122.008.2.079	33.90.30.00	442	1500		99.000,00
01.19.01.04.122.008.2.079	33.90.30.00	1192	1501		1.000,00
01.19.01.04.122.008.2.079	33.90.39.00	443	1500		30.000,00
01.19.01.04.122.008.2.079	33.90.92.00	1242	1500		1.000,00
01.19.01.04.122.008.2.079	44.90.52.00	444	1500		20.000,00
01.19.01.15.451.092.2.080	33.90.39.00	453	1500		158.000,00
01.19.01.15.451.092.2.080	33.90.39.00	454	1700		1.000,00
01.19.01.15.451.092.2.080	33.90.39.00	455	1701		1.000,00
01.19.01.15.452.089.2.081	33.90.39.00	445	1501		308.000,00
01.19.01.15.452.089.2.081	33.90.92.00	448	1501		54.000,00
01.19.01.15.452.089.2.081	33.90.92.00	1127	1898		1.000,00
01.19.01.15.452.089.2.082	33.90.30.00	449	1501		569.000,00
01.19.01.15.452.091.2.083	33.90.30.00	451	1705		1.000,00
01.19.01.15.452.091.2.083	33.90.92.00	1173	1705		7.000,00
01.19.01.15.452.091.2.083	33.90.92.00	1128	1898		1.000,00
01.19.01.15.452.291.2.084	33.90.30.00	470	1700		1.000,00
01.19.01.15.452.291.2.084	33.90.30.00	471	1898		1.000,00
01.19.01.15.452.291.2.084	33.90.39.00	473	1700		1.000,00
01.19.01.15.452.291.2.084	33.90.39.00	474	1898		1.000,00
01.19.01.15.452.126.2.085	33.90.30.00	463	1501		1.000,00
01.19.01.15.452.126.2.085	33.90.30.00	464	1700		1.000,00
01.19.01.15.452.126.2.085	33.90.39.00	466	1700		1.000,00
01.19.01.15.452.126.2.085	44.90.52.00	468	1700		1.000,00
01.29.01.15.452.124.1.011	33.90.39.00	1134	1898		46.000,00
01.29.01.15.452.124.1.011	33.90.39.00	408	1501		46.000,00
01.29.01.15.452.124.1.011	44.90.51.00	410	1501		6.000,00
01.29.01.15.452.124.1.011	44.90.51.00	411	1700		2.000,00
01.29.01.15.452.124.1.011	44.90.51.00	1135	1898		126.000,00
01.29.01.15.452.113.1.012	33.90.39.00	413	1700		5.000,00
01.29.01.15.452.113.1.012	44.90.51.00	415	1700		3.000,00
01.29.01.15.452.290.1.013	33.90.39.00	428	1500		3.000,00
01.29.01.15.452.290.1.013	33.90.39.00	429	1700		5.000,00
01.29.01.15.452.290.1.013	33.90.93.00	1130	1700		50.000,00
01.29.01.15.452.290.1.013	44.90.51.00	430	1500		3.000,00
01.29.01.15.452.290.1.013	44.90.51.00	431	1700		15.000,00
01.29.01.15.452.122.1.014	44.90.51.00	417	1700		25.000,00
01.29.01.15.452.122.1.014	44.90.51.00	1136	1898		160.000,00
01.29.01.15.452.188.1.015	44.90.51.00	418	1500		1.000,00
01.29.01.15.452.188.1.015	44.90.51.00	419	1700		5.000,00
01.29.01.15.452.188.1.016	33.90.39.00	420	1500		10.000,00
01.29.01.15.452.188.1.016	33.90.39.00	421	1700		23.000,00
01.29.01.15.452.188.1.016	44.90.51.00	422	1500		10.000,00
01.29.01.15.452.188.1.016	44.90.51.00	423	1700		3.000,00
01.29.01.04.122.035.1.030	33.90.30.00	220	1500		2.000,00
01.29.01.04.122.035.1.030	33.90.30.00	221	1700		1.000,00
01.29.01.04.122.035.1.030	33.90.39.00	223	1700		1.000,00
01.29.01.04.122.035.1.030	44.90.52.00	225	1700		2.000,00
01.29.01.16.127.036.1.031	33.90.35.00	228	1500		10.000,00
01.29.01.16.127.036.1.031	33.90.39.00	231	1700		5.000,00
01.29.01.16.482.039.1.032	33.90.30.00	238	1500		4.000,00
01.29.01.16.482.039.1.032	33.90.30.00	239	1700		3.000,00
01.29.01.16.482.039.1.032	33.90.35.00	241	1700		4.000,00
01.29.01.16.482.040.1.033	33.90.39.00	244	1500		4.000,00
01.29.01.16.482.040.1.033	33.90.39.00	245	1700		5.000,00
01.29.01.16.482.040.1.033	44.90.51.00	246	1500		20.000,00
01.29.01.16.482.040.1.033	44.90.61.00	248	1500		10.000,00
01.29.01.04.122.008.2.076	31.90.13.0				

01.33.01.04.122.072.2.065	33.90.30.00	352	1500		7.000,00
01.33.01.04.122.072.2.065	33.90.39.00	353	1500		5.000,00
01.33.01.08.241.173.2.066	33.90.30.00	354	1500		4.000,00
01.33.01.08.241.173.2.066	33.90.30.00	355	1700		1.000,00
01.33.01.08.241.173.2.066	33.90.39.00	356	1500		4.000,00
01.33.01.08.241.173.2.066	33.90.39.00	357	1700		1.000,00
01.33.01.04.122.071.2.079	33.90.39.00	351	1500		78.000,00
01.33.01.08.241.173.2.066	33.90.93.00	1272	1717		3.000,00
01.34.01.04.122.008.2.067	31.90.13.00	359	1500		27.000,00
01.34.01.04.122.008.2.067	33.90.30.00	361	1500		20.000,00
01.34.01.04.122.008.2.067	33.90.39.00	362	1500		5.000,00
01.34.01.04.122.008.2.067	44.90.52.00	363	1500		5.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	31.90.13.00	272	1500		65.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	31.91.13.00	273	1500		30.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	33.90.30.00	274	1500		34.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	33.90.39.00	275	1500		19.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	33.90.40.00	276	1500		15.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	33.90.92.00	277	1500		15.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	33.90.93.00	371	1500		10.000,00
01.35.01.04.122.008.2.054	44.90.52.00	278	1500		40.000,00
01.35.01.11.331.001.2.070	33.90.30.00	373	1500		6.000,00
01.35.01.11.331.001.2.070	33.90.30.00	374	1700		6.000,00
01.35.01.11.331.001.2.070	33.90.39.00	375	1500		4.000,00
01.35.01.11.331.001.2.070	33.90.39.00	376	1700		10.000,00
01.35.01.11.334.289.2.071	33.90.30.00	377	1500		8.000,00
01.35.01.11.334.289.2.071	33.90.36.00	379	1500		5.000,00
01.35.01.11.334.289.2.071	33.90.36.00	380	1700		10.000,00
01.35.01.11.334.289.2.071	33.90.39.00	381	1500		4.000,00
01.35.01.11.334.289.2.071	33.90.39.00	382	1700		10.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	33.90.30.00	385	1500		6.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	33.90.30.00	386	1700		10.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	33.90.36.00	387	1500		10.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	33.90.36.00	388	1700		10.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	33.90.39.00	389	1500		1.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	33.90.39.00	390	1700		37.000,00
01.35.01.11.333.169.2.072	44.90.52.00	392	1700		10.000,00
01.36.01.12.392.136.2.016	33.60.45.00	1315	1716		26.000,00
01.36.01.12.392.136.2.016	33.90.31.00	1312	1715		120.000,00
01.36.01.12.392.136.2.016	33.90.39.00	1290	1500		30.000,00
01.36.01.12.392.136.2.016	33.90.39.00	1294	1715		195.000,00
01.36.01.12.392.136.2.016	33.90.48.00	1313	1715		30.000,00
01.36.01.04.122.008.2.177	33.90.30.00	102	1500		1.000,00
01.36.01.04.122.008.2.177	33.90.39.00	103	1500		5.000,00
01.36.01.04.122.008.2.177	44.90.52.00	104	1500		5.000,00
01.36.01.04.122.010.2.178	33.90.30.00	105	1500		42.000,00
01.36.01.04.122.010.2.178	33.90.30.00	127	1700		5.000,00
01.36.01.04.122.010.2.178	33.90.30.00	128	1701		5.000,00
01.36.01.04.122.010.2.178	33.90.39.00	126	1500		27.000,00
01.36.01.04.122.010.2.178	33.90.39.00	106	1700		5.000,00
01.36.01.04.122.010.2.178	33.90.39.00	107	1701		5.000,00
01.37.01.04.122.008.2.060	33.90.36.00	191	1500		5.000,00
01.37.01.04.122.008.2.060	31.90.13.00	314	1500		65.000,00
01.37.01.04.122.008.2.060	33.90.40.00	318	1500		20.000,00
01.37.01.04.122.008.2.060	33.90.92.00	320	1500		6.000,00
01.37.01.04.122.008.2.060	33.90.93.00	321	1500		39.000,00
01.37.01.04.122.008.2.060	44.90.52.00	322	1500		10.000,00
01.37.01.04.123.060.2.061	33.90.39.00	323	1500		320.000,00
01.37.01.04.123.060.2.061	33.90.39.00	324	1500		1.000,00
01.37.01.04.123.060.2.061	33.90.40.00	1165	1500		2.000,00
01.37.01.04.126.297.2.167	33.90.30.00	325	1500		25.000,00
01.37.01.04.126.297.2.167	33.90.30.00	326	1700		5.000,00
01.37.01.04.126.297.2.167	33.90.39.00	327	1500		38.000,00
01.37.01.04.126.297.2.167	44.90.52.00	331	1500		5.000,00
01.37.01.28.843.063.3.001	32.91.21.00	335	1500		144.000,00
01.37.01.28.843.063.3.001	33.91.97.00	336	1500		65.000,00
01.37.01.28.843.063.3.001	46.90.71.00	337	1500		120.000,00
01.37.01.28.843.063.3.001	46.91.71.00	339	1755		1.000,00
01.38.01.06.181.150.1.002	33.90.39.00	84	1500		18.000,00
01.38.01.06.181.150.1.002	33.90.39.00	85	1700		1.000,00
01.38.01.06.181.150.1.002	33.90.39.00	86	1701		1.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	31.90.92.00	483	1500		18.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	33.90.30.00	45	1500		62.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	33.90.36.00	46	1500		82.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	33.90.39.00	47	1500		1.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	33.90.40.00	48	1500		15.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	33.90.92.00	49	1500		2.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	44.90.52.00	50	1500		5.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	31.90.11.00	42	1500		356.000,00
01.38.01.04.122.008.2.005	31.91.13.00	44	1500		65.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	31.90.11.00	51	1500		20.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	33.90.30.00	53	1500		20.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	33.90.30.00	54	1700		1.000,00

01.38.01.06.122.068.2.006	33.90.30.00	55	1701		1.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	33.90.39.00	56	1500		15.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	33.90.39.00	57	1700		1.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	33.90.39.00	58	1701		1.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	44.90.52.00	59	1500		10.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	44.90.52.00	60	1700		1.000,00
01.38.01.06.122.068.2.006	44.90.52.00	61	1701		1.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.30.00	62	1500		18.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.30.00	63	1700		1.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.30.00	64	1701		1.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.39.00	65	1500		18.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.39.00	66	1700		1.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.39.00	67	1701		1.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	33.90.93.00	68	1500		300.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	44.90.52.00	69	1500		18.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	44.90.52.00	70	1700		1.000,00
01.38.01.06.181.005.2.007	44.90.52.00	71	1701		1.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	33.90.30.00	72	1500		18.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	33.90.30.00	73	1700		1.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	33.90.30.00	74	1701		1.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	33.90.39.00	75	1500		8.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	33.90.39.00	76	1700		1.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	33.90.39.00	77	1701		1.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	44.90.52.00	78	1500		18.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	44.90.52.00	79	1700		1.000,00
01.38.01.06.183.005.2.008	44.90.52.00	80	1701		1.000,00
01.38.01.06.181.149.2.009	33.90.39.00	81	1500		28.000,00
01.38.01.06.181.149.2.009	33.90.39.00	82	1700		1.000,00
01.38.01.06.181.149.2.009	33.90.39.00	83	1701		1.000,00
01.38.01.06.182.028.2.059	33.90.39.00	311	1500		4.000,00
01.38.01.06.182.028.2.059	33.90.39.00	312	1700		1.000,00
01.38.01.04.122.025.2.089	33.90.30.00	489	1500		30.000,00
01.38.01.04.122.025.2.089	33.90.39.00	490	1500		42.000,00
01.38.01.04.122.025.2.089	44.90.52.00	491	1500		5.000,00
01.38.01.04.122.041.2.090	33.90.30.00	492	1500		10.000,00
01.38.01.04.122.041.2.090	33.90.30.00	493	1752		45.000,00
01.38.01.04.122.041.2.090	33.90.39.00	494	1500		15.000,00
01.38.01.04.122.041.2.090	44.90.52.00	496	1500		10.000,00
01.38.01.04.122.041.2.090	44.90.52.00	497	1752		40.000,00
01.38.01.26.782.041.2.091	33.90.30.00	498	1500		4.000,00
01.38.01.26.782.041.2.091	33.90.30.00	499	1752		35.000,00
01.38.01.26.782.041.2.091	33.90.39.00	500	1500		38.000,00
01.38.01.26.782.041.2.091	33.90.39.00	501	1750		30.000,00
01.38.01.26.782.041.2.091	33.90.39.00	502	1752		36.000,00
01.38.01.26.782.041.2.091	44.90.52.00	503	1752		50.000,00
05.01.00.08.122.065.2.117	33.90.30.00	504	1500		25.000,00
05.01.00.08.122.065.2.117	33.90.39.00	505	1500		25.000,00
05.01.00.08.122.065.2.118	33.90.30.00	506	1500		20.000,00
05.01.00.08.122.065.2.118	33.90.39.00	507	1500		20.000,00
05.01.00.08.243.061.2.119	33.90.14.00	508	1500		15.000,00
05.01.00.08.243.061.2.119	33.90.30.00	509	1500		20.000,00
05.01.00.08.243.061.2.119	33.90.39.00	510	1500		20.000,00
05.01.00.08.243.061.2.120	33.90.30.00	511	1500		20.000,00
05.01.00.08.243.061.2.120	33.90.39.00	512	1500		20.000,00
05.01.00.08.243.061.2.121	33.50.43.00	513	1500		25.000,00
05.01.00.08.243.061.2.121	33.90.30.00	514	1500		15.000,00
05.01.00.08.243.061.2.121	33.90.39.00	515	1500		15.000,00
05.01.00.08.243.061.2.122	33.50.43.00	516	1500		30.000,00
05.01.00.08.243.061.2.122	33.90.30.00	517	1500		15.000,00
05.01.00.08.243.061.2.122	33.90.39.00	518	1500		15.000,00
05.01.00.08.243.					

06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.30.00	531	1500		10.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	31.90.04.00	1103	1660		95.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	31.90.11.00	1298	1660		381.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	31.91.13.00	1299	1500		74.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.30.00	1167	1669		145.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.36.00	533	1500		10.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.36.00	535	1669		71.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.39.00	536	1500		6.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.39.00	537	1660		43.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.39.00	538	1665		5.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.39.00	539	1669		50.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.48.00	540	1500		18.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.48.00	542	1669		10.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.92.00	543	1500		6.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	33.90.92.00	544	1660		10.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	44.90.52.00	545	1500		10.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	44.90.52.00	547	1665		4.000,00
06.01.00.08.244.096.2.026	44.90.52.00	1247	17063110		6.000,00
06.01.00.08.244.097.2.027	33.90.14.00	549	1500		1.000,00
06.01.00.08.244.097.2.027	33.90.39.00	555	1500		15.000,00
06.01.00.08.244.130.2.028	33.90.30.00	557	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.130.2.028	33.90.36.00	558	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.130.2.028	33.90.39.00	559	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.130.2.028	44.90.52.00	560	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.284.2.029	33.90.30.00	561	1500		10.000,00
06.01.00.08.244.284.2.029	33.90.30.00	563	1665		5.000,00
06.01.00.08.244.284.2.029	33.90.39.00	565	1660		6.000,00
06.01.00.08.244.284.2.029	33.90.39.00	566	1665		4.000,00
06.01.00.08.244.284.2.029	44.90.52.00	569	1665		5.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	31.90.13.00	571	1500		2.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.14.00	572	1500		10.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.30.00	574	1500		25.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.30.00	1106	1669		30.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.33.00	576	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.33.00	1107	1669		20.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.36.00	578	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.36.00	579	1660		17.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.36.00	1108	1669		17.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.39.00	580	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.39.00	581	1660		109.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	33.90.39.00	1109	1669		30.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	44.90.52.00	583	1660		105.000,00
06.01.00.08.244.106.2.030	44.90.52.00	1110	1669		20.000,00
06.01.00.08.242.100.2.031	33.50.43.00	584	1500		20.000,00
06.01.00.08.242.100.2.031	33.50.43.00	585	1660		50.000,00
06.01.00.08.242.100.2.031	33.90.92.00	1246	1500		3.000,00
06.01.00.08.242.100.2.031	44.90.52.00	1271	1500		3.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	31.90.04.00	586	1660		63.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	31.90.11.00	1300	1660		439.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	31.90.13.00	1095	1500		4.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	31.91.13.00	1301	1500		75.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	33.90.36.00	1221	1660		10.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	33.90.39.00	590	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	33.90.39.00	591	1660		5.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	33.90.39.00	592	1669		5.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	44.90.51.00	593	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	44.90.51.00	1098	1669		4.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	44.90.51.00	1207	17063110		200.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	44.90.52.00	1099	1500		20.000,00
06.01.00.08.244.098.2.032	44.90.52.00	1101	1669		85.000,00
06.01.00.08.243.101.2.033	33.90.14.00	595	1669		5.000,00
06.01.00.08.243.101.2.033	33.90.30.00	596	1660		5.000,00
06.01.00.08.243.101.2.033	33.90.30.00	597	1669		30.000,00
06.01.00.08.243.101.2.033	33.90.33.00	599	1669		5.000,00
06.01.00.08.243.101.2.033	33.90.39.00	600	1660		3.000,00
06.01.00.08.243.101.2.033	33.90.39.00	601	1669		50.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	31.90.04.00	1208	1669		156.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	31.90.11.00	1302	1669		545.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	31.90.13.00	604	1500		2.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	31.91.13.00	1303	1500		90.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	33.90.30.00	605	1500		5.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	33.90.30.00	1093	1660		10.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	33.90.30.00	1306	1665		665.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	33.90.39.00	1094	1660		36.000,00
06.01.00.08.244.102.2.034	44.90.52.00	1248	17063110		1.000,00
06.01.00.08.243.263.2.035	33.90.30.00	606	1500		9.000,00
06.01.00.08.243.263.2.035	33.90.39.00	608	1500		15.000,00
06.01.00.08.243.263.2.035	33.90.48.00	610	1500		5.000,00
06.01.00.08.243.099.2.036	33.90.14.00	612	1500		5.000,00
06.01.00.08.243.099.2.036	33.90.30.00	614	1500		5.000,00
06.01.00.08.243.099.2.036	33.90.33.00	616	1500		5.000,00
06.01.00.08.243.099.2.036	33.90.33.00	617	1660		5.000,00

06.01.00.08.243.099.2.036	33.90.39.00	618	1500		5.000,00
06.01.00.08.243.099.2.036	33.90.48.00	620	1500		6.000,00
06.01.00.08.243.099.2.036	44.90.52.00	622	1500		10.000,00
06.01.00.08.244.265.2.169	33.50.43.00	1141	1660		90.000,00
06.01.00.08.244.096.2.184	33.90.30.00	1199	1500		20.000,00
06.01.00.08.244.096.2.184	33.90.30.00	1200	1669		50.000,00
06.01.00.08.244.096.2.184	33.90.39.00	1201	1500		20.000,00
06.01.00.08.244.096.2.184	33.90.39.00	1202	1669		100.000,00
06.01.00.08.244.096.2.184	33.90.48.00	1203	1500		15.000,00
06.01.00.08.244.096.2.184	33.90.48.00	1204	1669		290.000,00
10.01.00.04.130.093.2.086	33.67.83.00	663	1751		3.000,00
10.01.00.04.122.093.2.087	31.90.11.00	664	1500		167.000,00
10.01.00.04.122.093.2.087	31.90.13.00	665	1500		63.000,00
10.01.00.04.122.093.2.087	31.91.13.00	666	1500		73.000,00
10.01.00.04.122.093.2.087	33.90.30.00	667	1500		20.000,00
10.01.00.04.122.093.2.087	33.90.39.00	668	1500		430.000,00
17.01.00.11.122.003.2.069	33.90.30.00	696	1500		5.000,00
17.01.00.11.122.003.2.069	33.90.39.00	697	1500		5.000,00
17.01.00.11.122.010.2.073	33.90.30.00	393	1500		12.000,00
17.01.00.11.122.010.2.073	33.90.39.00	394	1500		40.000,00
17.01.00.11.334.002.2.074	33.90.39.00	698	1500		9.000,00
17.01.00.11.334.002.2.074	33.90.39.00	699	1700		1.000,00
17.01.00.11.334.004.2.075	33.90.39.00	700	1500		9.000,00
17.01.00.11.334.004.2.075	33.90.39.00	701	1700		1.000,00
21.01.00.12.361.078.1.026	33.90.39.00	938	1540		3.000,00
21.01.00.12.365.078.1.027	44.90.52.00	943	1540		10.000,00
21.01.00.12.367.084.1.029	44.90.52.00	949	1540		10.000,00
21.01.00.12.368.295.2.151	31.90.11.00	886	1540		201.000,00
21.01.00.12.368.295.2.151	31.90.11.00	1218	15401070		27.000,00
21.01.00.12.368.295.2.151	31.90.13.00	1229	1540		120.000,00
21.01.00.12.368.295.2.151	31.91.13.00	926	1540		124.000,00
21.01.00.12.368.295.2.151	31.91.13.00	1230	15401070		510.000,00
21.01.00.12.368.295.2.151	33.90.14.00	888	1541		2.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.90.04.00	894	15401070		96.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.90.11.00	1197	1540		63.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.90.11.00	896	15411070		940.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.90.11.00	1259	15421070		290.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.90.13.00	1241	1540		45.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.90.13.00	897	15401070		310.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	31.91.13.00	1198	1540		8.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	33.90.32.00	1249	1540		4.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	33.90.32.00	1258	1543		11.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	33.90.36.00	901	1540		49.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	33.90.39.00	902	1540		2.000,00
21.01.00.12.361.080.2.152	44.90.52.00	1262	1542		226.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.04.00	903	1540		4.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.04.00	908	15401070		697.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.11.00	904	1540		26.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.11.00	1257	15411070		7.768.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.11.00	1232	15421070		2.723.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.13.00	906	1540		177.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.90.13.00	910	15401070		90.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.91.13.00	911	15401070		24.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	31.91.13.00	907	1540		40.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	33.90.30.00	912	1540		10.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	33.90.36.00	913	1540		6.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	33.90.39.00	914	1540		10.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153	33.90.39.00	1265	1541		222.000,00
21.01.00.12.365.077.2.153					

22.01.00.12.365.078.1.024	44.90.51.00	1084	1571		14.000,00
22.01.00.12.367.078.1.025	44.90.51.00	1090	1571		20.000,00
22.01.00.12.122.008.2.128	33.90.30.00	978	15001001		7.000,00
22.01.00.12.368.081.2.130	33.90.39.00	991	15001001		8.000,00
22.01.00.12.368.081.2.130	33.90.39.00	992	1553		1.000,00
22.01.00.12.361.079.2.132	33.90.30.00	997	15001001		151.000,00
22.01.00.12.361.079.2.132	33.90.30.00	1309	1573		65.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.30.00	1006	1551		1.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.30.00	1226	1570		472.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.39.00	1009	15001001		42.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.39.00	1010	1550		90.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	33.90.93.00	1011	1569		1.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	44.90.52.00	1014	1551		1.000,00
22.01.00.12.361.080.2.133	44.90.52.00	1092	1569		1.000,00
22.01.00.12.365.085.2.138	33.90.39.00	1030	15001001		50.000,00
22.01.00.12.365.079.2.136	33.90.30.00	1324	1543		302.577,04
22.01.00.12.366.082.2.143	44.90.52.00	1049	15001001		10.000,00
22.01.00.12.366.079.2.144	44.90.52.00	1052	15001001		10.000,00
22.01.00.12.367.084.2.146	31.90.04.00	1220	15001001		1.000,00
22.01.00.12.367.084.2.146	31.91.13.00	1058	15001001		6.000,00
22.01.00.12.367.084.2.146	33.90.30.00	1059	15001001		2.000,00
22.01.00.12.367.084.2.146	44.90.52.00	1061	15001001		10.000,00
22.01.00.12.367.079.2.147	44.90.52.00	1064	15001001		10.000,00
22.01.00.12.367.084.2.150	33.90.92.00	1244	15001001		72.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	33.90.39.00	867	15001002		1.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	33.90.39.00	1147	1601		6.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	33.90.93.00	868	1631		1.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.51.00	869	15001002		1.253,91
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.51.00	870	1601		6.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.51.00	871	1631		1.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.51.00	1154	17063110		1.079.539,15
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.52.00	872	15001002		1.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.52.00	873	1601		6.000,00
04.01.00.10.301.051.1.019	44.90.52.00	874	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	33.90.30.00	1151	15001002		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	33.90.39.00	875	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	33.90.39.00	1268	1631		35.944,75
04.01.00.10.302.047.1.020	33.90.39.00	1158	17063120		1.333.230,00
04.01.00.10.302.047.1.020	33.90.93.00	876	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.51.00	877	15001002		100.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.51.00	878	1601		6.730,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.51.00	879	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.52.00	880	15001002		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.52.00	881	1601		6.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.52.00	882	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.047.1.020	44.90.52.00	1304	1632		7.285.769,04
04.01.00.10.305.278.1.021	33.90.30.00	883	1602		1.000,00
04.01.00.10.305.278.1.021	33.90.39.00	884	1602		1.000,00
04.01.00.10.305.278.1.021	33.90.39.00	885	1603		1.000,00
04.01.00.10.122.174.2.096	31.90.92.00	713	15001002		66.050,87
04.01.00.10.122.174.2.096	31.90.96.00	714	15001002		168.548,40
04.01.00.10.122.174.2.096	31.91.13.00	715	15001002		301.996,78
04.01.00.10.122.174.2.096	33.90.08.00	716	15001002		5.000,00
04.01.00.10.122.174.2.096	33.90.36.00	720	15001002		170.919,65
04.01.00.10.122.174.2.096	33.90.39.00	721	15001002		528.434,25
04.01.00.10.122.174.2.096	33.90.46.00	722	15001002		983,36
04.01.00.10.122.174.2.096	33.90.48.00	724	15001002		1.350,00
04.01.00.10.122.174.2.096	33.90.91.00	725	15001002		9.803,01
04.01.00.10.122.174.2.096	44.90.52.00	727	15001002		285.001,90
04.01.00.10.301.051.2.098	31.90.11.00	732	1600		28.093,63
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.30.00	735	1600		997,84
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.30.00	736	1621		211.420,00
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.30.00	737	1631		1.000,00
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.30.00	1117	17063120		9.245,00
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.32.00	738	1600		2.000,00
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.39.00	741	1631		2.000,00
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.39.00	1155	17063110		252.347,89
04.01.00.10.301.051.2.098	33.90.92.00	1307	17063110		2.731.680,00
04.01.00.10.301.051.2.098	44.90.52.00	743	1600		1.000,00
04.01.00.10.301.051.2.098	44.90.52.00	744	1631		1.000,00
04.01.00.10.301.051.2.098	44.90.52.00	1118	17063110		10.301.770,05
04.01.00.10.301.051.2.098	44.90.52.00	1119	17063120		1.000,00
04.01.00.10.301.052.2.099	31.90.11.00	745	1600		23.434,17
04.01.00.10.301.052.2.099	33.90.30.00	749	1631		1.000,00
04.01.00.10.301.067.2.100	31.90.11.00	752	1604		15.088,81
04.01.00.10.301.050.2.101	33.90.14.00	758	1600		1.000,00
04.01.00.10.301.050.2.101	33.90.33.00	760	1600		1.000,00
04.01.00.10.301.050.2.101	44.90.51.00	763	1631		1.000,00
04.01.00.10.301.050.2.101	44.90.52.00	765	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.046.2.103	31.90.13.00	770	15001002		35.795,18

04.01.00.10.302.046.2.103	33.90.30.00	772	1600		1.155,96
04.01.00.10.302.046.2.103	33.90.33.00	773	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.046.2.103	33.90.92.00	776	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.046.2.103	44.90.51.00	778	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.046.2.103	44.90.52.00	780	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.30.00	1323	1632		2.587.063,74
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.30.00	1267	1635		5.000,00
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.30.00	1120	17063110		3.014.803,91
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.30.00	1121	17063120		1.322,94
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.36.00	784	1600		139.750,63
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.39.00	785	1600		2.253.129,08
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.39.00	1194	1635		36.598,87
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.39.00	1318	17063110		1.086.093,00
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.39.00	1156	17063120		1.451.000,00
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.92.00	787	1600		91.836,78
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.92.00	1292	17063120		197.120,18
04.01.00.10.302.048.2.104	33.90.93.00	1286	1605		233.877,28
04.01.00.10.302.049.2.105	33.90.39.00	789	1600		2.230.666,09
04.01.00.10.302.049.2.105	33.90.39.00	1168	1621		179.600,00
04.01.00.10.302.049.2.106	33.90.39.00	1157	17063120		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.51.00	793	15001001		102.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.51.00	794	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.51.00	795	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.52.00	797	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.52.00	1113	1601		6.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.52.00	798	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.52.00	1122	17063110		14.973,00
04.01.00.10.302.049.2.106	44.90.52.00	1123	17063120		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.107	33.90.30.00	799	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.107	33.90.39.00	800	1600		3.225.860,66
04.01.00.10.302.049.2.107	33.90.39.00	1245	1632		8.281.720,57
04.01.00.10.302.049.2.107	44.90.52.00	805	1600		750,00
04.01.00.10.302.049.2.108	44.90.51.00	812	15001002		100.000,00
04.01.00.10.302.049.2.108	44.90.51.00	813	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.108	44.90.51.00	814	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.108	44.90.52.00	816	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.049.2.108	44.90.52.00	817	1631		1.000,00
04.01.00.10.302.053.2.109	31.90.11.00	818	1600		56.719,64
04.01.00.10.302.053.2.109	31.90.13.00	819	15001002		1.712,92
04.01.00.10.302.053.2.109	31.90.13.00	820	15001002		34.515,40
04.01.00.10.302.053.2.109	33.90.32.00	822	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.053.2.109	33.90.39.00	824	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.055.2.110	44.90.52.00	831	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.255.2.112	33.90.39.00	840	1600		1.000,00
04.01.00.10.302.255.2.112	44.90.52.00	1138	1600		1.000,00
04.01.00.10.303.156.2.113	33.90.30.00	841	15001002		161.440,00
04.01.00.10.303.156.2.113	33.90.30.00	842	1600		128,67
04.01.00.10.302.156.2.113	33.90.30.00	843	1621		156,00
04.01.00.10.305.045.2.115	33.90.39.00	855	1631		1.000,00
04.01.00.10.305.045.2.115	44.90.52.00	858	1631		1.000,00
04.01.00.10.305.195.2.116	33.90.32.00	863	1600		2.000,00
04.01.00.10.305.195.2.116	33.90.33.00	864	1600		10.000,00
04.01.00.10.305.195.2.116	33.90.39.00	865	1600		248.000,00
04.01.00.10.305.195.2.116	33.90.39.00	1148	1632		1.000,00
04.01.00.10.305.195.2.116	44.90.52.00	866	1600		20.000,00
04.01.00.10.305.195.2.116	44.90.52.00	1115	1601		6.000,00
04.01.00.10.306.174.2.171	33.90.30.00	1169	1600		10.000,00
04.01.00.10.306.174.2.171	33.90.33.00	1170	1600		10.000,00
04.01.00.10.306.174.2.171	33.90.3				

## DECISÃO

DECISÃO PROCESSO – 1535/2023

1 – Em virtude do requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, em favor da empresa FORTIGO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, para lastrear a despesa requerida;  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para as providências de empenho;  
3 – À PGM para a lavratura do termo de contrato; e  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 7868/2022

1 – Em virtude do requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, em favor da empresa ALRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para lastrear a despesa requerida;  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para as providências de empenho;DES  
3 – À PGM para a lavratura do termo de contrato; e  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10565/2023

1 – À luz do parecer da Secretaria de Controle Interno, AUTORIZO a homologação do Pregão Presencial nº 038/2023, vencido pela empresa CONQUISTA DE MERITI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhões – tanque e toco - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;  
2 – À PGM, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e  
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10574/2022

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno, AUTORIZO a homologação da Tomada de Preços nº 003/2022, vencido pela empresa SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 19.299.366/0001-31, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma da Escola Municipal Francisco Agostinho da Costa;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho;  
3 – À PGM, para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO FISCAL Nº 38

Retifico a Pauta de Julgamento Fiscal nº 38, publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti nº 6244, de 19 de janeiro do ano corrente, tendo em vista que houve mudança na data de julgamento da Pauta, conforme os dados a seguir.

DATA/HORÁRIO	NÚMERO PROCESSO	RELATOR	PAUTA	REQUERENTE
31/01/2024 ÀS 15 HS	226761/2017	Elizeu de Souza Santos	Impugnação de auto de infração nº 9101/2017	Gr Parking Estacionamentos Ltda CNPJ: 10.873.120/0001-57  representado por Rodrigo Pereira de Alcântara Nunes OAB /RJ Nº 214.683 e outros.

Ficam as partes notificadas que o presente julgamento ocorrerá na Subsecretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio, localizada na Avenida Presidente Lincoln, nº 899, Jardim Meriti, São João de Meriti-RJ.

  
ANDRÉ RICARDO PEPICON  
Presidente da Junta de Julgamento Fiscal  
Mat. 9633

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da sua Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 que realizará sessão pública referente a seguinte licitação:

Concorrência Pública Nº 001/2023 - SEMUS  
Tipo: Menor Preço Global em regime de empreita por preço unitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14698/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização de ar condicionado da Maternidade Municipal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública de abertura: 29/01/2024 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Rua Antero Pinto Pereira, s/n lote 20, quadra 53, loja Q,3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-490, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive para

gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Presidente da CPL-SEMUS.

São João de Meriti, 27 de Dezembro de 2023.

Mauricio da Silva Campos  
Presidente da CPL-SEMUS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da sua Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 que realizará sessão pública referente a seguinte licitação:  
Concorrência Pública Nº 002/2023 - SEMUS  
Tipo: Menor Preço Global em regime de empreita por preço unitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14704/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização de ar condicionado do Hospital Municipal de São João de Meriti da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública de abertura: 29/01/2024 às 14:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Rua Antero Pinto Pereira, s/n lote 20, quadra 53, loja Q,3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-490, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Presidente da CPL-SEMUS.

São João de Meriti, 27 de Dezembro de 2023.

Mauricio da Silva Campos  
Presidente da CPL-SEMUS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da sua Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 que realizará sessão pública referente a seguinte licitação:  
Concorrência Pública Nº 003/2023 - SEMUS  
Tipo: Menor Preço Global em regime de empreita por preço unitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15881/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de revestimento de pele de vidro e reforma da fachada do Hospital Municipal de São João de Meriti, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública de abertura: 30/01/2024 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Rua Antero Pinto Pereira, s/n lote 20, quadra 53, loja Q,3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-490, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Presidente da CPL-SEMUS.

São João de Meriti, 27 de Dezembro de 2023.

Mauricio da Silva Campos  
Presidente da CPL-SEMUS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da sua Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 que realizará sessão pública referente a seguinte licitação:

Concorrência Pública Nº 004/2023 - SEMUS

Tipo: Menor Preço Global em regime de empreita por preço unitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14372/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos na construção de nova subestação elétrica no Hospital Municipal de São João de Meriti, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública de abertura: 30/01/2024 às 14:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Rua Antero Pinto Pereira, s/n lote 20, quadra 53, loja Q,3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-490, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Presidente da CPL-SEMUS.

São João de Meriti, 27 de Dezembro de 2023.

Mauricio da Silva Campos  
Presidente da CPL-SEMUS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da sua Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 que realizará sessão pública referente a seguinte licitação:

Concorrência Pública Nº 005/2023 - SEMUS

Tipo: Menor Preço Global em regime de empreita por preço unitário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14373/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos na construção de nova subestação elétrica no Hospital Maternidade Municipal de São João de Meriti, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública de abertura: 31/01/2024 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Rua Antero Pinto Pereira, s/n lote 20, quadra 53, loja Q,3º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-490, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Presidente da CPL-SEMUS.

São João de Meriti, 27 de Dezembro de 2023.

Mauricio da Silva Campos  
Presidente da CPL-SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15705/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos combustíveis: gasolina comum, Diesel, Diesel S-10 e Etanol, produtos necessários para o funcionamento dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de São João de Meriti/RJ. Data de abertura: 22/01/2024 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15706/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para Aquisição de artefatos de concreto para recuperação de vias urbanas, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais no município em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de São João de Meriti/RJ. Data de abertura: 22/01/2024 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10562/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho com fornecimento de equipamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti/RJ. Data de abertura: 23/01/2024 às 09:00 horas.

Retirada do Edital de Pregão Presencial: Na sala da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sito à Av. Presidente Lincoln, 899 – 2º Andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-200, das 11:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 02 (DUAS) resmas de papel A4 e Pen drive para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. SEBASTIÃO JOEL DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PREGOEIRO. São João de Meriti, 27 de dezembro de 2023.

## PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 003/2023-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar os servidores MARCIO EGGER CHAVES, Procurador Geral, matrícula nº. 1882-01, MARCO ANTONIO DOMINGOS VILLAS BOAS, Secretário Financeiro, matrícula nº. 1268-10, designado para responder pela Tesoura-

ria Geral, PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO, Coordenador de Contabilidade, matrícula nº. 1298-06 e FABIO DOS SANTOS DE CARVALHO, respondendo pelo Controle Interno, matrícula nº. 1465-11, para sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Verificação de Caixa por término do exercício de 2023 da Câmara Municipal de São João de Meriti.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente

PORTARIA Nº. 225/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº. 2752-07, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Ação Parlamentar, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, em 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES  
1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA  
2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU  
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
2º Secretário

PORTARIA Nº. 226/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, WALDUNIEL FRANCISCO MACARIO NETO, matrícula nº. 2360-06, para exercer o Cargo em Assessor Especial de Cerimonial, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, em 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente  
ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES  
1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA  
2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU  
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
2º Secretário

PORTARIA Nº. 227/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, VANICE DE MELLO MATTOS, matrícula nº. 2419-09, para exercer o Cargo em Assessor Especial de Ação Parlamentar, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º. de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, em 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES  
1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA  
2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU  
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
2º Secretário

PORTARIA Nº. 228/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, GABRIELLE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 2753-04, para exercer o Cargo em Assessor Especial de Ação Parlamentar, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º. de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, em 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente  
ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES  
1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA  
2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU  
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
2º Secretário

PORTARIA Nº. 229/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, CELSO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 2754-03, para exercer o Cargo em Assessor Especial de Ação Parlamentar, símbolo AS-1 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º. de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, em 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES  
1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA  
2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU  
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
2º Secretário

PORTARIA Nº. 230/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, VANIA MAGALHÃES DIAS, matrícula nº. 2755-06, para exercer o Cargo em Chefe da Divisão de Protocolo, símbolo AS-2 da Câmara Municipal de São João de Meriti, a partir de 1º. de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João de Meriti, em 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES  
Presidente

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES  
1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA  
2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU  
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO  
2º Secretário

PORTARIA Nº. 231/2023-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Súmula:** Designa servidor para atuar como Encarregado de Dados e ser responsável pelo Site e Portal Transparência da Câmara Municipal de São João de Meriti e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento ao acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do Artigo 5º; no Inciso II do § 3º do Artigo 37 e no § 2º do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e o contido na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/

Considerando as Resoluções nº. 1.386, de 06 de dezembro de 2022, nº. 1.390, de 07 de novembro de 2023 e 1.391 de 07 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor Vinicius da Conceição Teixeira para atuar como responsável pelo site e portal da transparência da Câmara Municipal de São João de Meriti, publicado no endereço: <https://www.saojoaodemeriti.rj.leg.br;>

Parágrafo Único – A atuação do responsável pelo site e portal da transparência está condicionada diretamente à atuação de outros servidores, responsáveis por seus respectivos setores, que deverão prestar informações através de e-mail institucional na forma e nos prazos abaixo descritos:

Servidor Responsável	Informações contábeis	Prazo
Paulo Roberto Farias de Brito	Despesas empenhadas e liquidadas	Até o 1º dia útil subsequente à data do registro contábil
Paulo Roberto Farias de Brito	Demonstrativos contábeis;	Até o 1º dia útil subsequente à data do registro contábil
Paulo Roberto Farias de Brito	Os duodécimos recebidos;	Até o 1º dia útil subsequente à data do registro contábil
Paulo Roberto Farias de Brito	Documentos relativos a gastos com viagens contendo: nome completo do beneficiário, cargo do beneficiário, justificativa para a realização de cada viagem, data de início e término das viagens realizadas e destino de cada viagem.	Até o terceiro dia útil do mês subsequente
Paulo Roberto Farias de Brito	Execução financeira e orçamentária;	Até o dia 30 de cada mês
Paulo Roberto Farias de Brito	RGF	A cada quadrimestre, imediatamente após a publicação
Paulo Roberto Farias de Brito	Prestações de Contas, resultados dos julgamentos das contas e os Relatórios da LRF.	* Legislação orçamentária - após a aprovação e sanção da Lei; * Prestação de contas - até o 1º dia útil subsequente a 31 de março; * Resultado dos julgamentos das contas - até o 1º dia útil subsequente a comunicação do TCE-RJ * Relatório de Gestão Fiscal - Até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.
Paulo Roberto Farias de Brito	Informa e atualizar prestação de contas referente Resolução n°. 1.1383 de 14 de dezembro de 2021;	Até o 5º dia útil após o mês de referência

Servidor Responsável	Legislação Municipal	Prazo
Rui Dias Queiroz Silva	Lei do Plano Plurianual- PPA	Imediatamente após a publicação
	Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO	Imediatamente após a publicação
Rui Dias Queiroz Silva	Lei Orçamentária Anual – LOA	Imediatamente após a publicação
Rui Dias Queiroz Silva	Atualizar as Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Resoluções, Portarias e Emendas à LOM.	1º dia útil após a publicação
Rui Dias Queiroz Silva	Informar e atualizar os atos da Presidência e da Mesa Diretora	1º dia útil após a publicação
Rui Dias Queiroz Silva	Ata das Audiências Públicas	Até 10 dias após a realização da audiência

Servidor Responsável	Informações – Licitações e Contratos	Prazo
Patricia da Silva Pedrosa	Informar e atualizar todos os editais, resultado de licitações, ordem de fornecimento, contratos e termos aditivos.	Na mesma data da publicação feita nos órgãos Oficiais (Diário oficial do Município, Diário Eletrônico do Município) ou no Jornal de grande circulação.
Patricia da Silva Pedrosa	Informar e atualizar todos os contratos	Até o dia 30 de cada mês

Servidor Responsável	Acesso a Informação	Prazo
Vinicius da Conceição Teixeira	Responder as demandas (pedidos de informações) sempre objetivando o pleno acesso às informações.	Nos prazos disciplinados pela Lei Federal nº. 12.527/2011

Servidor Responsável	Administração	Prazo
Rogério Werneck Ayres	Atualizar mensalmente as aquisições de todos os bens móveis e imóveis;	Até o 1º dia útil subsequente adata do registro do bem
Rogério Werneck Ayres	Atualizar mensalmente a locação de todos os bens móveis e imóveis;	Até o 1º dia útil subsequente adata do registro do bem
Rogério Werneck Ayres	Ata das Sessões Ordinárias e Solenes	1º dia útil após a Sessão
Fiscal de contratos	Informar dados sobre obras;	Até o 5º dia útil após o mês de referência

	Recursos Humanos	Prazo
Odete Paim dos Santos	Folha de pagamento com remuneração detalhada	Até o 1º dia útil subsequente após o 5º dia útil de cada mês Até o terceiro dia útil do mês subsequente
Odete Paim dos Santos	Fornecer e atualizar informações sobre concursos	1º dia útil após a publicação

**Art. 2º** - O designado como responsável pelo site e portal da transparência comunicará à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas.

**Art. 3º** - Fica designado o Servidor Vinicius da Conceição Teixeira como Encarregado de Dados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2023.

AMILTON MACHADO DOMINGUES

Presidente

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES

1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO ARIA DA SILVA

2º. Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU

1º Secretário

CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO

2º Secretário



PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO  
DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE